



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 26

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-feira, 18 de abril de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2022/2023

❖ ACURA / A.D. BARRIMAU FC >> [14-04-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 1ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **NELSON AZEVEDO**, licença n.º 641, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **ROMEU ALMEIDA**, licença n.º 2170, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo e uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem após expulsão), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – deliberou este Conselho de Disciplina a pena única de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3, artigo 39.º, alínea a) e artigo 31.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

❖ GRAC / GR COVENSE >> [14-04-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 1ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente á conduta do treinador **RUI CORREIA** licença n.º 3106, do clube **GRAC**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (protesto e adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- O atleta **EDGAR MOREIRA**, licença n.º 555 do Clube **J.A.S.P.**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento



Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

- O atleta **CLÁUDIO COSTA**, licença n.º 2747 do Clube **RIBA DE AVE HC**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **MIGUEL SILVA**, licença n.º 3023 do Clube **G.R. COVENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **ANTÓNIO COELHO**, licença n.º 3634 do Clube **ADC SÃO MATEUS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **RICARDO FERREIRA**, licença n.º 3695 do Clube **J.A.S.P.**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).